

LEI : Nº 1007/98.

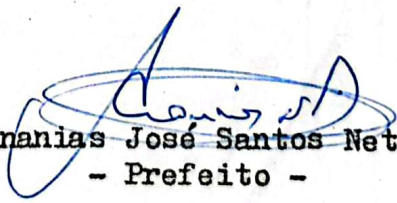
EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos relativos ao Quadriênio de 1.999 à 2002, nos termos da Legislação em vigor.

O Prefeito Constitucional do Município de Maraial do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos do Município, Representados em suas diversas Unidades Orçamentárias, conforme legislação em vigor.
- Art. 2º - O Orçamento Anual, contará com as ações programadas e detalhes em termos e Projetos, fixa seus custos financeiros, previstos em cada exercício.
- Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites a que se refere o Artigo 2º os Projetos não utilizados passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte no mesmo Investimento.
- Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

1998.

Gabinete do Prefeito em, 30 de outubro de


Ananias José Santos Neto
- Prefeito -